



[Handwritten signature]

**AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**

ENTRE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

E

A UNIÃO DE FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

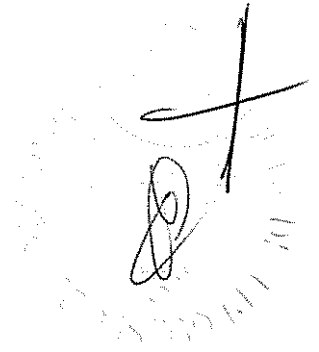
**LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS,
SARJETAS E SUMIDOUROS**

2022

AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS

- Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros -

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA



Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;

Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril;

A competência a transferir já era exercida, em parte, pela União das Freguesias, no âmbito do acordo de execução celebrado com o Município de Palmela, entretanto extinto;

Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a União das Freguesias de Poceirão e Marateca no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz.

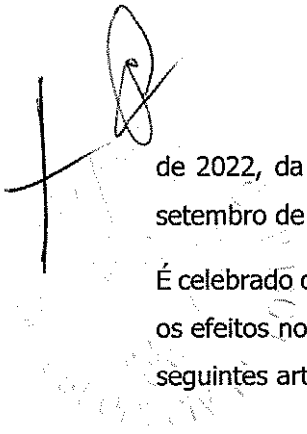
Entre

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, em Palmela, pessoa coletiva n.º 506 187 543, adiante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A União das Freguesias de Poceirão e Marateca, com sede na Rua Luís de Camões n.º 12, em Poceirão, pessoa coletiva n.º 510838812, adiante designada por União das Freguesias, representada neste ato pelo seu Presidente, Cecília Maria Cordeiro de Sousa,

Após aprovação de ambos os órgãos executivos, respetivamente da Câmara Municipal de Palmela em 7 de setembro de 2022, da União de Freguesias de Poceirão e Marateca em 8 de setembro



de 2022, da Assembleia Freguesia da União de Freguesias de Poceirão e Marateca em 22 de setembro de 2022 e da Assembleia Municipal de Palmela em 29 de setembro de 2022;

É celebrado o presente Auto de Transferência de Competências e de Recursos, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente Auto tem por objeto a definição dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros, que são transferidos pela Câmara Municipal para a União das Freguesias, nas seguintes competências:

- a) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Artigo 2.º

(Obrigações das partes)

1. Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Transferir para a União das Freguesias, através da Direção-Geral das Autarquias Locais, em duodécimos, os recursos financeiros expressamente identificados e quantificados no presente Auto;
- b) Apoiar tecnicamente a União das Freguesias, com vista a uma correta execução das competências identificadas no Artigo 1º.

2. Constituem obrigações da União das Freguesias:

- a) Aplicar os recursos patrimoniais e financeiros transferidos exclusivamente na prossecução das competências legalmente transferidas.

Artigo 3.º

(Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros)

Incumbe à União das Freguesias assegurar:

- a) Limpeza dos espaços públicos (incluindo áreas ajardinadas) localizados na área geográfica de circunscrição da freguesia, designadamente, varredura manual, remoção de areias, conservação e limpeza de papeleiras e recipientes para dejetos caninos, corte de ervas nos passeios e vias públicas, colocação de monda química e limpeza de sarjetas e sumidouros;
- b) Limpeza de valetas e bermas de estradas alcatroadas e caminhos municipais, na área dos respetivos perímetros urbanos.



Artigo 4.º
(Recursos humanos)

1. O número de Unidades Funcionais de Trabalho calculado para as necessidades da freguesia é de 10, correspondendo à categoria de assistentes operacionais.
2. Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, a Câmara Municipal transfere para a União das Freguesias quatro recursos humanos, englobados no total das 10 Unidades Funcionais de Trabalho estipuladas no número anterior e identificados no Anexo I.

Artigo 5.º
(Recursos financeiros)

1. Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, os recursos financeiros a transferir anualmente, em duodécimos, são fixados de acordo com o quadro constante no Anexo II.
2. As transferências financeiras efetuadas por cada Unidade Funcional de Trabalho englobam vencimentos (14 meses), subsídio de alimentação, contribuições obrigatórias, impostos, Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade, seguro de acidentes de trabalho e verbas para equipamentos de proteção individual, de acordo com o quadro constante no Anexo II.
3. Os valores a transferir referentes às Unidades Funcionais de Trabalho que resultem de transferência de trabalhadoras/es da Câmara Municipal para a União das Freguesias são ajustados às posições remuneratórias das/os respetivas/os trabalhadoras/es.
4. Os valores a transferir para a manutenção de equipamentos, combustível e aquisição de fitofármacos estão definidos no Anexo II.

Artigo 6.º
(Recursos patrimoniais)

Para garantir o exercício das competências previstas no presente Auto, a Câmara Municipal transfere para a União das Freguesias a propriedade de uma varredoura mecânica, a diesel, Dulevo, modelo 850.

Artigo 7.º
(Informação)

1. A Câmara Municipal deve facultar à União das Freguesias todas as informações e elementos necessários ao exercício da competência nos termos do presente Auto.
2. A União das Freguesias deve respeitar integralmente as informações e especificações técnicas da Câmara Municipal.

Artigo 8.º
(Modificação)

Os recursos financeiros previstos no Artigo 5º poderão vir a ser alterados por acordo entre as partes, ao abrigo do previsto no artigo 6º, nº3 do mencionado decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, nomeadamente em virtude de atualizações salariais e valores de inflação aplicados à aquisição de bens e serviços.

Artigo 9.º
(Norma revogatória)

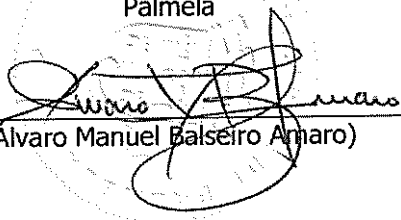
Com a aprovação do presente Auto são revogados todos os contratos interadministrativos e acordos de execução, celebrados ao abrigo da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que tenham por objeto competências idênticas às reguladas no presente Auto.

Artigo 10.º
(Entrada em vigor)

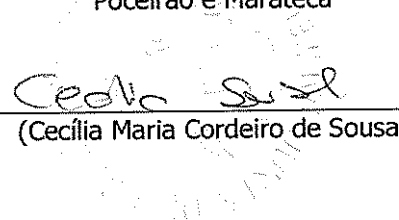
O presente Auto entra em vigor no dia 1 de outubro de 2022.

Assinado a 30 de setembro de 2022, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela


(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

A Presidente da União das Freguesias de
Poceirão e Marateca


(Cecília Maria Cordeiro de Sousa)

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA

ANEXO I

RECURSOS HUMANOS

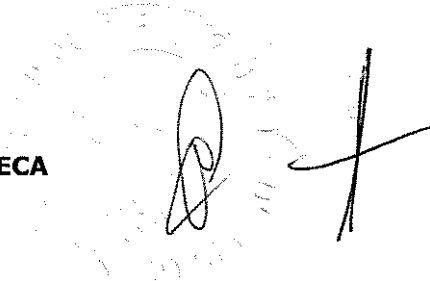
Nome do/a trabalhador/a	N.º mecanográfico	NIF	Vínculo laboral	Carreira	Categoria	Nível remuneratório	Vencimento base	Observações¹
Maria de Fátima de Faria Loureiro	875	137231610	RCTFP Por Tempo Indeterminado (CGA)	Assistente Operacional	Assistente Operacional (Cantoneira de Limpeza)	Posição 5 Nível 5	709,46 €	DSU (Divisão de Serviços Urbanos)
Maria Helena Inácio Correia	1789	187564019	RCTFP Por Tempo Indeterminado (CTI)	Assistente Operacional	Assistente Operacional (Cantoneira de Limpeza)	Posição 4 Nível 4	705,00 €	DSU (Divisão de Serviços Urbanos)

¹ Identificação da unidade orgânica do/a trabalhador/a antes da transferência.



Handwritten signatures and initials.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE POCEIRÃO E MARATECA



ANEXO II

RECURSOS FINANCEIROS

1- Equipamentos, manutenção e consumíveis

Descrição	Valor anual
Herbicidas e fitofármacos	10.000,00 €
Manutenção e equipamentos	10.000,00€

2- Unidades Funcionais de Trabalho (UFT) – Assistente operacional (AO): valor anual (por UFT)

a) 8 UFT

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
705,00€	8 460,00€	705,00€	705,00€	1 317,36€	1 100,00€	12 287,36€	2 657,00€	150,00€	500,00€	15 594,36€

b) Recursos humanos transferidos da Câmara Municipal para a União das Freguesias (2 UFT)

– artº4 (nº2) e artº 5º (nº3) do presente Auto

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
709,46€ ²	8 513,52€	709,46€	709,46€	1 317,36€	1 100,00€	12 349,80€	2 671,83€	150,00€	500,00€	15 671,63€
705,00€ ³	8 460,00€	705,00€	705,00€	1 317,36€	1 100,00€	12 287,36€	2 657,00€	150,00€	500,00€	15 594,36€

¹ SPRI - suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

² Maria de Fátima de Faria Loureiro

³ Maria Helena Inácio Correia

Quadro síntese

Descrição	Valor anual
Equipamentos, manutenção e consumíveis	20.000,00€
UFT (10 unidades)	156.020,87€
TOTAL	176.020,87€

Reunião de 07/09/2022

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos para a União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Proposta

(preenchimento reservado ao DAFRH)

Proposta n.º: **GPC 05_18-22**

Documento n.º:

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;
- O Município de Palmela tem uma prática consolidada de descentralização de competências para as freguesias, desde há vários anos, traduzida na existência de diversos protocolos de colaboração, contratos interadministrativos e acordos de execução, com claros ganhos para as populações;
- Foram consensualizadas e aprovadas pelos respetivos órgãos, numa primeira fase, as competências que deveriam manter-se na esfera municipal e as que deveriam transitar para as freguesias, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- Foram realizadas diversas reuniões preparatórias entre a Câmara Municipal de Palmela e a União das Freguesias de Poceirão e Marateca no sentido de consensualizar as condições para uma descentralização de competências justa, equitativa e eficaz;

Assim, ao abrigo do artigo 38º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e dos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, propõe-se:

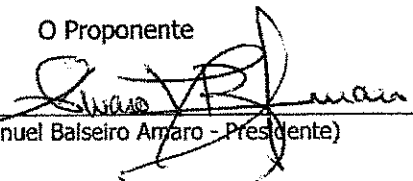
- 1- Aprovar os seguintes Autos de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a União das Freguesias de Poceirão e Marateca, com início de vigência a 01 de outubro de 2022, conforme minutas em anexo:
 - a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público;
 - d) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Reunião de 07/09/2022

Assunto: Autos de Transferência de Competências e de Recursos para a União das Freguesias de Poceirão e Marateca

2- Em caso de aprovação, submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Proponente


(Alvaro Manuel Balseiro Amaro - Presidente)

Deliberação

Esta proposta foi: aprovada rejeitada retirada
Por: votação nominal escrutínio secreto Por: unanimidade maioria


Presenças	Votação ¹			Presenças	Votação ¹		
	C	Ab	AF		C	Ab	AF
<input checked="" type="checkbox"/> Álvaro Amaro - Presidente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Fernanda Pésinho - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Luís Miguel Calha - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Maria João Camolas - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Ana Elísia Monteiro - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Mara Rebelo - Vereadora	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Pedro Taleço - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> Carlos de Sousa - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Paulo Ribeiro - Vereador	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 07/09/2022, em Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no art. 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara


(Alvaro Manuel Balseiro Amaro)

O Diretor do DAFRH


(Paulo Pacheco)

Divisão de Administração Geral

Certidão

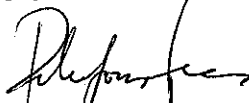
Para os devidos efeitos **certifico** que na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Palmela, realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, no Auditório da Biblioteca Municipal de Palmela, foi apresentado o **ponto 10** referente a **Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a União de Freguesias Poceirão e Marateca**. -----

Este ponto foi aprovado, por unanimidade, com trinta e um votos a favor (doze da CDU, nove do PS, quatro do MCCP, três do PPD/PSD, dois do CH e um do BE). Aprovado em minuta. -----

Está conforme. -----

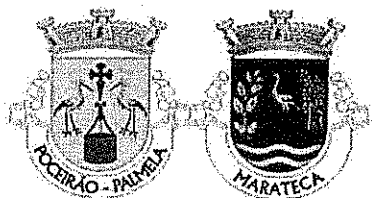
Divisão de Atendimento e Administração Geral da Câmara Municipal de Palmela, aos trinta dias de setembro de dois mil e vinte e dois. -----

O Chefe da Divisão



Pedro Jorge Ferreira

(no uso da competência subdelegada
pelo despacho n.º 20/2022, de 2 de maio)



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Proposta nº117/2021-25

DE: Presidente da Junta de Freguesia,
Cecília Sousa

PARA: Junta de Freguesia da União de
Freguesias de Poceirão e Marateca

ASSUNTO:

Autos de Transferência de Competências
e de Recursos - Câmara Municipal de
Palmela

Autos de Transferência de Competências e de Recursos - Câmara Municipal de Palmela

Considerando o n.º 2 do artigo 38º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que atribui às freguesias as transferências de competências exercidas pelos municípios;

Considerando a Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias;

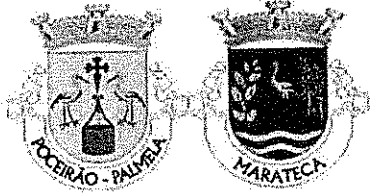
Considerando as reuniões preparatórias havidas entre a Câmara Municipal de Palmela e a Junta de Freguesia, nas quais se consensualizou as condições para a transferência de competências;

Considerando a Proposta n.º GPC05_18-22 aprovada na reunião de Câmara no dia 7 de setembro, propõe-se segundo o preceituado no artigo 38º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, e dos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril;

1 - Aprovar os Autos de Transferência de Competências e de Recursos a celebrar com a Câmara Municipal de Palmela com início de vigência a 1 de outubro de 2022, conforme as minutas em anexo:

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público;
- d) Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros.

à deliberação da Assembleia da União das Freguesias de Poceirão e Marateca a presente proposta.



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Deliberação da Junta: Aprovada

Reprovada

Unanimidade

Majoria

	Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Presidente Cecília Sousa	X		
Secretário Nuno Passos	X		
Tesoureira Noélia Pereira	X		
Vogal Mário Dias	X		
Vogal Sérgio Porfírio	X		

Aprovada em minuta, na reunião de 2022.09.08 para efeitos do disposto nos termos do n.º.3 e n.º.4 do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º. 4 e n.º. 6 do artigo 34º. do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

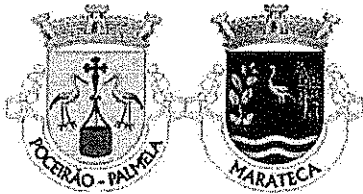
A Presidente Cecília Sousa

O Secretário Nuno Miguel dos Santos Passos

A Tesoureira Noélia Pereira

O Vogal Mário Dias

O Vogal Sérgio Porfírio



União das Freguesias de Poceirão e Marateca

Mandato 2021/2025

Deliberação da Assembleia

Ata em Minuta

(Autos de Transferência de Competências e de Recursos - Câmara Municipal de Palmela)

Sob a proposta nº. 117/2021-25, nos termos do nº 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nº 4 e nº 6 do artigo 34º do Decreto-lei n.º 4/2015, 7 de setembro, Código Procedimento Administrativo, a Assembleia de Freguesia deliberou por UNANIMIDADE aprovar em minuta a ata referente à presente proposta, passando a constar na devida ata depois de elaborada.

Deliberação: Aprovada Reprovada

Unanimidade Maioria

	Votos a favor	Votos contra	Abstenções
Coligação Democrática Unitária	X		
Partido Socialista	X		
Movimento Cidadãos pelo Concelho de Palmela	X		
Partido Social Democrata	X		
CHEGA	f		

Poceirão, 22 de setembro de 2022.

O Presidente da Assembleia